



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**DATA:** 28 de fevereiro de 2.013

**HORÁRIO:** 09:00 horas

#### **LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CONCORRÊNCIA N.º 001/2013 - PMM**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO DAS RUAS ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER (CALÇADÃO CENTRAL), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 373.270-44/2011.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto n.º 130/2013, de 25/02/2013. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão determinando a abertura dos *ENVELOPES N.º 01 – HABILITAÇÃO*, constatando que as empresas APN ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Augusto Pinto Neto; PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Anderson Joaquim Rosa; e SOTIL LTDA, neste ato representada pelo Sr. Gleisson Dutra Mota, protocolaram proposta para o certame; a seguir passou a verificação da documentação das mesmas e as considerações apresentadas pelas empresas APN ENGENHARIA LTDA e PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; iniciando pela documentação da empresa SOTIL LTDA, que apresentou a documentação de acordo com o Edital, uma vez que o balanço impugnado pela empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA está de acordo com a legislação vigente, conforme art. 1078 da lei 10.406/02 (“as empresas tem o prazo até 30 de março para fechar suas respectivas Demonstrações Contábeis”), sendo declarada HABILITADA a participar do certame; a seguir procedeu-se análise da documentação da empresa APN ENGENHARIA LTDA, constatando que a mesma apresentou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União vencida, porém a mesma tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, conforme Lei Complementar 123/06, a Certidão Negativa de Falência e as declarações impugnadas pela empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA estão de acordo com o Edital, o balanço também foi impugnado e está de acordo com a legislação vigente, conforme art. 1078 da lei 10.406/02 (“as empresas tem o prazo até 30 de março para fechar suas respectivas Demonstrações Contábeis”), sendo declarada HABILITADA a participar do certame; a seguir procedeu-se análise da documentação da empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, constatando que a mesma apresentou o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em desacordo com o Edital, conforme Item 8.2, subitem 3, letra “e” do Edital; não apresentou a prova de capacidade financeira, conforme Item 8.2, subitem 4, letra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

“a”; não apresentou as demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme Item 8.2, subitem 4, letra “b”; e não apresentou o recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme Item 08.2, subitem 4, letra “d”, sendo declarada INABILITADA a participar do certame. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Franciele da Silva - Presidente

Priscila Iavolski – Membro

Ádila Mesquita Viana – Membro

Antonio Lima – Membro

Ivo Mendes Júnior - Membro

APN ENGENHARIA LTDA

PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

SOTIL LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO N.º 170/2011  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA  
DATA: 04/11/2011

**Senhor Procurador:**

Encaminhamos o processo sob n.º 170/2011, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, para parecer jurídico tendo em vista que não houve empresa habilitada para participar do certame, conforme Lei n.º 8.666/93.

**Franciele da Silva**

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ